



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 0029/2015, ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Exposição da Matéria em Exame

Trata-se do Projeto de Lei nº 018/2015, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de 4 cargos de educador de esportes.

Na Justificativa o Prefeito menciona que “A medida aqui proposta se justifica na necessidade que se tem de introduzir a categoria “educador de esportes” para fins de concurso público”.

Há solicitação, na mensagem, para a presente propositura tramitar em regime de urgência, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

2. Análise

A manifestação da presente Comissão está prevista no artigo 46, inciso II, do Regimento Interno.

Na tramitação da presente propositura foi solicitado ao Executivo que esclarecesse alguns pontos sobre o projeto. Nesse ínterim, o projeto foi substituído, entretanto, fomos informados pela assessoria jurídica do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que o artigo 5º da propositura, apesar da substituição do projeto de lei, precisa ser emendado, haja vista que os cargos constantes na lei a ser revogada estão todos ocupados.

Nesse ponto, também fomos informados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que já foi proposta, por aquele Comissão Permanente, emenda modificativa para saneamento da redação do artigo 5º do projeto de lei em tela.

“Deus Seja Louvado”



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Por outro lado, é importante esclarecer que o Chefe do Poder Executivo não encaminhou informações sobre o impacto de despesas de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme solicitado pelas Comissões Permanente.

Entretanto, na oportunidade em que esteve reunido com vereadores das Comissões Permanentes, na data de 28 de agosto de 2015, assegurou aos vereadores presentes o seu compromisso em manter as contas públicas em alinhamento com os ditames constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

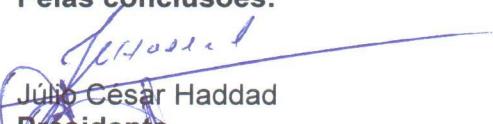
3. Conclusão

Ante o exposto, considerando as informações constantes na justificativa e nos demais documentos complementares anexados à propositura, recomenda-se o encaminhamento do projeto de lei ao Plenário da Câmara para discussão e votação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.


Paulo Roberto Mendes
Relator

Pelas conclusões:


Júlio Cesar Haddad
Presidente


Edson Schmidt
Membro